

Lei nº 6/55

A Câmara Municipal de Arigatuba decreta e o  
Prefeito Municipal de Arigatuba, sanciona a seguinte  
lei:-

Artigo 1º)- O subsídio anual do Prefeito  
Municipal é fixado em Cr\$ 48.000,00 (quarenta  
e oito mil cruzeiros).

Artigo 2º)- A representação anual do Pre-  
feito Municipal é fixada em Cr\$ 24.000,00 (vinte  
e quatro mil cruzeiros).

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor em  
1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Arigatuba, em 19 de  
novembro de 1955.

a) Vicente Orsi Neto

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Notal Favali  
(Secretário).